



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 01  
*[Handwritten signature]*

Ofício nº 397

Lapa, 10 de Julho de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 74/2009, que dispõe sobre retificação de artigo da Lei nº 2338, de 23.06.09, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*[Handwritten signature of Paulo César Flates Furiati]*  
Paulo César Flates Furiati  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 630 / 2009

17/07/2009 - 11:02

*[Handwritten signature]*  
Responsável: MAD

Exma. Sra.  
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 02  
*[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 10 DE JULHO DE 2009.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2338 de 23.06.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 2º da Lei nº 2338, de 23.06.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, conforme segue:

Onde se lê:

*“Art. 2º - Fica autorizado o município a fazer abertura de crédito adicional suplementar por ato próprio no orçamento geral de 2009, informando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior fonte livre no valor de **R\$ 2.348.037,08** (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).”*

Leia-se:

*“Art. 2º - Fica autorizado o município a fazer abertura de crédito adicional especial por ato próprio no orçamento geral de 2009, informando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior fonte livre no valor de **R\$ 2.348.037,08** (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).”*

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2338, de 23.06.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação..

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2009.

*[Assinatura]*  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

MEMORIA DE VOTO  
LAPA - PR  
PLS. Nº 03  
*[Assinatura]*

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 74, DE 10 DE JULHO DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa retificar a Lei nº 2338, de 23 de Junho de 2009, a qual solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, para aproveitamento dos recursos ingressos no exercício de 2008 e que não tiveram sua execução na totalidade, passando para 2009 como Superávit Financeiro, tornando-se obrigatória a sua abertura na despesa vinculada a sua respectiva fonte, precedida pelo grupo 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – para distinguir os recursos do ano anterior com recursos financeiros do presente exercício.

A referida retificação torna-se necessária devido a um equívoco de digitação, por parte do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, no artigo 2º, que deveria constar como crédito adicional **especial** e não crédito adicional **suplementar**, como colocado na Lei já sancionada.

Esclareço que o valor total, como observado, não sofrerá alterações.

Diante do exposto e certo de contar com vossa compreensão, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2009.

*[Assinatura]*  
Paulo César Fialtes Furiati  
Prefeito Municipal



## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 074/2009**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Retifica dispositivos da Lei nº 2338 de 23.06.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

**Protocolado na Secretaria no Dia 17/07/2009.**

**Apresentado em Expediente do Dia 04/08/2009.**

Encaminhado à Comissão de:

- ☒ X Legislação, Justiça e Redação, em 17/07/2009.  
☒ X Economia, Finanças e Orçamento, em 17/07/2009.  
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX\_I\_XX\_I\_XX.  
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX\_I\_XX\_I\_XX.  
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX\_I\_XX\_I\_XX.  
☐ Controle e Fiscalização, em XX\_I\_XX\_I\_XX.

*[Assinatura]*  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

### **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

### **RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

Recebi o projeto em 04/08/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *[Assinatura]*

Em 02/08/2009

*[Assinatura]*  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### **RECEBIMENTO DO RELATOR**

Recebi o projeto em 04/08/2009

*[Assinatura]*  
**Relator**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
**ACYR HOFFMANN**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**



## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 074/2009**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Retifica dispositivos da Lei nº 2338 de 23.06.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

**Protocolado na Secretaria no Dia 17/07/2009.**

**Apresentado em Expediente do Dia 04/08/2009.**

*Encaminho à Comissão de:*

- X Legislação, Justiça e Redação, em 17/07/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 17/07/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX\_I\_XX\_I\_XX.

*[Assinatura]*  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
*Presidente do Poder Legislativo Municipal*

### **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

### **RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

Recebi o projeto em 31/07/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Mr. João e Leonardi Filho

Em 31/07/2009

*[Assinatura]*  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
*Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento*

*[Assinatura]*  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
*Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento*

### **RECEBIMENTO DO RELATOR**

Recebi o projeto em 04/08/2009

*[Assinatura]*  
**Relator**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

GERALIA BRUNO  
LAPA - PR  
ELE. Nº 06  
*[Signature]*

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 74/2009

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2338 de 23.06.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a me manifestar da seguinte maneira.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 074 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei 2338 de 23.06.2009.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o município explica que devido a um equivoco de digitação constou o crédito do artigo 2º da Lei em questão como sendo um credito suplementar, quando, na verdade deveria ser apostado como especial.

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo por considerar que o que se pretende é uma simples alteração em uma Lei já em vigor.

Poder Legislativo Municipal em 04 de agosto de 2009.

*[Signature]*  
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO  
Relator

*[Signature]*  
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI  
Membro

*[Signature]*  
JOSE FRANCISCO HOFFMANN  
Membro



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

ORIGEM: MUNICÍPIO  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 07  
*[Assinatura]*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 74/2009

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2338 de 23.06.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a me manifestar da seguinte maneira.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 074 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei 2338 de 23.06.2009, a qual trata de abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o município explica que devido a um equívoco de digitação constou no artigo 2º do referido Projeto a abertura de crédito como sendo suplementar, quando, em verdade trata-se de credito especial.

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo por considerar que o que se pretende é uma simples alteração da natureza do crédito em uma Lei já em vigor.

Poder Legislativo Municipal em 04 de agosto de 2009

*[Assinatura]*  
JOSE FRANCISCO HOFFMANN  
Relator

*[Assinatura]*  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
Presidente

*[Assinatura]*  
ACYR HOFFMANN  
Membro



**PROJETO DE LEI Nº 072/2009**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Retifica dispositivos da Lei nº 2338 de 23.06.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

**Art. 1º** - Retifica o artigo 2º da Lei nº 2338, de 23.06.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, conforme segue:

Onde se lê:

*“Art. 2º - Fica autorizado o município a fazer abertura de crédito adicional suplementar por ato próprio no orçamento geral de 2009, informando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior fonte livre no valor de R\$ 2.348.037,08 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).”*

Leia-se:

*“Art. 2º - Fica autorizado o município a fazer abertura de crédito adicional especial por ato próprio no orçamento geral de 2009, informando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior fonte livre no valor de R\$ 2.348.037,08 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).”*

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei nº 2338, de 23.06.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de agosto de 2009.

*[Assinatura]*  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
**1º SECRETÁRIO**

*[Assinatura]*  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
**PRESIDENTE**





# MUNICÍPIO DA LAPA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2351, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2338 de 23.06.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 2º da Lei nº 2338, de 23.06.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, conforme segue:

Onde se lê:

*“Art. 2º - Fica autorizado o município a fazer abertura de crédito adicional suplementar por ato próprio no orçamento geral de 2009, informando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior fonte livre no valor de **R\$ 2.348.037,08** (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).”*

Leia-se:

*“Art. 2º - Fica autorizado o município a fazer abertura de crédito adicional especial por ato próprio no orçamento geral de 2009, informando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior fonte livre no valor de **R\$ 2.348.037,08** (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).”*

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2338, de 23.06.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Agosto de 2009.

  
Paulo César Fletes Furiati  
Prefeito Municipal